



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## LEILÃO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **27 de dezembro de 2017**, às **10h**, junto a Câmara Municipal de Vereadores – situada na Rua 4 de Julho, 7190, bairro Centro, Município de Paverama/RS, será efetuado o Leilão dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município a seguir descritos:

### 1 - DO OBJETO

1.1 – O presente certame tem por objeto a alienação dos bens abaixo elencados:

LOTE:	ITEM / DESCRIÇÃO	QUANT.	AVALIAÇÃO
Lote 01	VW GOL G3 1.6COM 94CV PLACAS IJC 4521, 1999/2000	01 Unid	R\$ 6.200,00
Lote 02	GM CELTA LIFE 4P 1.0, PLACAS ASY 0089, 2005/2006	01 Unid	R\$ 5.850,00
Lote 03	VW SANTANA 1.8 5P, PLACAS ILD 2198, 2003/2003	01 Unid	R\$ 5.600,00
Lote 04	VW SAVEIRO CL 1.6, PLACAS LPZ 8809, 1991/1992	01 Unid	R\$ 2.800,00
Lote 05	FIAT DUCATO 2.8 MC TCA AMBULÂNCIA, IOO 7472, 2008/2008	01 Unid	R\$ 14.100,00
Lote 06	CAMINHÃO FORD D-11000, CARROCERIA ABERTA MADEIRA IIK 1473, 1990	01 Unid	R\$ 11.450,00
Lote 07	ROÇADEIRA HIDRÁULICA LAVRALE, RHA-150, 2010/2010	01 Unid	R\$ 8.900,00
Lote 08	PÁ-CARREGADEIRA CASE W20EM, 2002/2002	01 Unid	R\$ 28.000,00
Lote 09	RETROESCAVADEIRA CASE 580L 4 x 4, 2005/2005	01 Unid	R\$ 29.200,00
Lote 10	PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, 1980/1980	01 Unid	R\$ 13.900,00
Lote 11	SUCATAS DE VEÍCULOS	02 Unid	R\$ 100,00

1.2 – Os bens descritos serão vendidos e entregues **no estado em que se encontram**, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos produtos objeto de leilão, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza.

1.3 – O Leiloeiro poderá a pedido da Administração, por motivos justificados, retirar do LEILÃO qualquer dos bens, a qualquer momento.

1.4 – A descrição dos bens sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.5 – Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos veículos, não estando tais montantes incluídos no valor do lance.

1.6 – Consigne-se desde já que o Município transferirá os bens leiloados somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame e oferecer o lance de maior valor.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1 – **Local:** Câmara Municipal de Vereadores – situada na Rua 4 de Julho, 7190, bairro Centro, Município de Paverama/RS.

2.2 – **Data:** 27 de dezembro de 2017.

2.3 – **Horário:** 10 horas.

## 3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1 – Os bens objeto de leilão estarão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas Municipal – situado na Rua Henrique Klein, n 554, bairro Centro, Município de Paverama/RS, entre os dias **18a 22 de dezembro de 2017, das 9h às 11h.**

3.2 – Durante a visitação prevista no subitem anterior, não será permitida a retirada ou teste de qualquer item ou parte dos equipamentos ali exibidos por parte dos visitantes.

## 4. DO VALOR MÍNIMO:

4.1 – Os lances iniciais observarão o valor mínimo estabelecido na Avaliação constante do Anexo I que acompanha o presente edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 – Estarão habilitadas a participar do Leilão as Pessoas Físicas e Jurídicas que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

### A) Pessoas Físicas:

I – Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência (Conta de água, energia, telefone, Carnê de IPTU ou Declaração firmada em cartório).



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## B) Pessoas Jurídicas:

- I. Ato constitutivo, devidamente registrados no Órgão Competente;
- II. Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- III. Carteira de Identidade do sócio administrador ou representante devidamente constituído (conforme item 5.2).

5.2 – No caso de representação, tanto de pessoa física quanto jurídica, deverá ser apresentada procuração, necessariamente por instrumento público, com poderes específicos para os atos a serem praticados.

5.3 – Os documentos acima discriminados poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, desde que devidamente autenticada em cartório (Tabelionato de Notas), sem emendas ou rasuras, ou por servidor público do Município de Paverama, a qual poderá ser realizada até o início da sessão.

5.4 – Não poderão oferecer lances os servidores do Município de Paverama-RS.

## 6. DO LEILÃO:

6.1 – O leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial Luciano Scheid, Portaria nº 401/2017.

6.2 – Dentre as propostas, será vencedora a que apresentar o **maior preço pelo bem leiloado**, descrito neste Edital (item 1.1), sendo que o valor mínimo será aquele constante da respectiva Avaliação (Anexo 1).

6.3 – Os lances, a serem realizados de forma verbal, serão abertos partindo-se do lance mínimo de avaliação.

6.4 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.5 – A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) bem(s), desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

6.6 – Além do valor do lance, fica o arrematante responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro, que será de **5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor oferecido.

6.7 – Anunciado o bem a ser leiloado, o Leiloeiro receberá o lance em pregão (viva voz). Recebido o lance, o repetirá para os demais, tendo estes, então, a oportunidade de efetuarem lances de maior valor. Repetir-se-á este procedimento até que se consiga valor maior para o bem, sendo que será ratificado e homologado o resultado para cada bem depois de repetida por três (3) vezes a indagação de não haver maior lance.

6.8 – Os lances deverão ser expressos em reais (R\$).



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será **À VISTA**, sendo condição indispensável para a liberação dos bens arrematados.

7.2 – O pagamento do valor do lance deverá ser feito mediante depósito ou transferência eletrônica para a conta **5483-6**, agência **4619-1**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do Município de Paverama (CNPJ 91.693.317/0001-06).

7.3 – Em caso de pagamento em cheque, o bem só será liberado após a devida compensação. Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 10.

7.5 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas no item 10 deste edital.

### 8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 – O arrematante só retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) mediante integralização do pagamento.

8.2 – Os Documentos Únicos de Transferências (DUT) referentes aos veículos serão entregues com a transferência do documento (DUT) para o nome do ARREMATANTE no ato da retirada dos mesmos e mediante Termo de Recebimento. A entrega dos demais bens também será feita mediante Termo de Recebimento, quando da retirada do bem.

8.3 – A retirada do(s) bem(s) arrematado(s) deverá ocorrer na parte da manhã das 9:00h as 11:00h no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do leilão.

8.3.1 – Transcorrido o prazo referido, o arrematante será automaticamente considerado como desistente, independentemente de qualquer aviso, pelo que decairá do direito sobre o bem arrematado, sem direito a qualquer indenização, restituindo-se somente o valor já pago (abatendo-se o equivalente à multa aplicada, conforme item 10, e a comissão do leiloeiro, conforme item 6.6), podendo o bem, então, ser, a qualquer tempo, objeto de novo leilão.

8.3.2 – Uma vez arrematado o bem, o Município de Paverama exime-se de toda e qualquer responsabilidade por sua perda total ou mesmo parcial.

8.3.3 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e a data limite para a retirada do(s) bem (bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago (lance).

8.4 – Todas as despesas para retirada/remoção do bem pelo arrematante são de exclusiva responsabilidade deste.





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 9. DA ATA:

9.1 – Encerrado o LEILÃO, será lavrada no local, ata circunstanciada na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial, os fatos relevantes.

9.2 – A ata será assinada, até o término do evento, pelo Leiloeiro e pelos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, Bens Móveis e Bens Inservíveis (nomeada pela Portaria nº 222/2016).

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1 – A inobservância das disposições contidas neste Edital sujeita o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, facultado o exercício de ampla defesa e contraditório e, em especial:

- a) decaimento do direito à adjudicação do bem arrematado;
- b) multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado.

10.2 – As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também aqueles que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do leilão.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente Leilão, inclusive no que tange à situação eventualmente omissa no presente Edital, bem como à interpretação deste, regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Eventuais dúvidas ou omissões referentes ao presente edital e respectivo leilão serão dirimidas pela Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 061/2017.

12.3 – Maiores informações serão fornecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras e Licitações, pelo fone (51) 3761-1044 ou através do e-mail [licitacao@paverama.rs.gov.br](mailto:licitacao@paverama.rs.gov.br).

Paverama, RS, 07 de dezembro de 2017.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

VANDERLEI MARKUS  
Prefeito Municipal